



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
nº 2024.0311-001/SEMUS**

***COMUNICADO IMPORTANTE***

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº. 2024.0311-001/SEMUS**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços – SRP, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos necessários para implantação de Laboratório de Prótese Dentária visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I), e seu Anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-002/2024-FMS**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP; 68.488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2022-GP, de 11 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **PE-002/2024-FMS**, Processo Administrativo nº **2024.0311-001/SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do site do Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, mediante as condições estabelecidas neste edital leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

**1.1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**1.1.1.** A sessão pública será realizada no site do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no dia **15 de abril de 2024**, com início às **08h00min**, horário de Brasília - DF.

**1.1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item **1.2.1**.

**1.1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.2. DA COMUNICAÇÃO:**

**1.2.1.** O Aviso do presente edital foi **publicado** em **03 de abril de 2024**, no DOU - Diário Oficial da União, no Diário FAMEP, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br) e no site do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**2 - DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**2. Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos necessários para implantação de Laboratório de Prótese Dentária visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e seu Anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**2.1.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, através de sua Secretaria de Educação, não tem a obrigação de contratar a totalidade das quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**2.2.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:**

**3.1.1. Poderá participar desta licitação** qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

3.1.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:**

3.2.1. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Lei n. 14.133/2021;

III. impedidos de licitar nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei n. 14.133/2021;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**3.4.** O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

**3.5.** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.6.** No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/PA - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando: (OBS. Lembrar de alterar no PB, conforme e-mail na pasta de orientações);

- I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/PA.

**3.7.** O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

**3.8.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

**3.9.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**3.10.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.11.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.12.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.12.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.13.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.15.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE  
MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR**

4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta ou através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: Portal de transparência da Prefeitura, Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e TCM ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)).

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**6.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**6.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**6.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**6.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**6.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF único e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data estabelecida para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**7.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**7.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**8.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I), incluindo ainda as seguintes informações de Marca e/ou fabricante, Modelo (quando necessário), referências e demais dados técnicos (quando necessário) e valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXOS I).**

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMAS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMADS</b>
--	--

**8.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**8.9. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

**8.9.1.** A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, conta-corrente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**8.10.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**8.11.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

**8.12.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**8.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.14. GARANTIA DA PROPOSTA:**

**8.14.1.** A licitante deverá fornecer como parte integrante da HABILITAÇÃO, comprovante do recolhimento de 1% do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

da proposta, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.14.2.** A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**8.14.3.** O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 8.1 neste Edital.

**8.14.4.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**8.14.5.** Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

**9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**9.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;  
**9.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre às sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado do momento do certame;

**9.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.6.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações.** em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de localização e funcionamento.

**9.2.2.** Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

**9.2.3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**9.3.3.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

**Nota esclarecedora:** Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

**9.3.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**9.3.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1.** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

**9.4.2.** Os atestados(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**9.4.3.** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**9.4.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**9.4.5.** Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do domicílio do licitante.

**9.4.6.** Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.5.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.5.3.** O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

**9.5.4.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital.

**9.5.5.** Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

**9.5.6.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

**a)** do balanço referido no subitem **"9.5.1."**, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

$$\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>Ativo Circulante</b> LC = ----- <b>Passivo Circulante</b>
--

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "9.5.7.", letra "c", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

<b>Ativo Total</b> S = ----- <b>Passivo Exigível Total</b>
--

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**9.5.7.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, acompanhado da certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**9.6.1.** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deste edital;

**9.6.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**9.6.3.** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa;

**9.6.4.** Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto do edital.

**9.6.5.** Declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores.

**9.7. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.7.1.** O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**9.7.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.4.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo da solicitação do pregoeiro.

**9.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**10 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando prosseguimento a abertura da sessão.

**10.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, serão obrigatórios o preenchimento de valor unitário e total e marca/fabricante a empresa que descumprir terá suas propostas desclassificadas.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que:**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) que apresentarem preços superiores ou manifestamente inexequíveis;

**11.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**12.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.4.** Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

**12.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.7.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

**13 – MODO DE DISPUTA**

**13.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 11**.

**13.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**13.3.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**13.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**14 – NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**14.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**14.1.3.** A licitante melhor classificada deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**14.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**14.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Breu Branco.

**14.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**14.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.4.1** A licitante melhor classificada deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedores. Será desclassificada a licitante que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

**14.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.8.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.8.1.** Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**14.8.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**14.8.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.8.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**15 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item "9", enviados nos termos do item "7.1", serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**15.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens "4.3" e "9.6.1" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**16.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e vincularão os participantes e a administração.

**17 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**17.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**18 – RECURSOS**

**18.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**18.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**18.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Portal **Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**18.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**18.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

**18.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**19.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

**20.1.1.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**20.1.2.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

**20.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**20.1.4.** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**20.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**20.1.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**20.2.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato administrativo celebrado entre as Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO IV** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

**20.3.** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Contrato administrativo.

**20.4.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

**20.5.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**20.6.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**20.7.** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**20.8.** Se, por ocasião ocorrer a "recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante." Previsto no Art. 89, no parágrafo § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**20.9.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** A equipe será responsável pela conferência e vistoria do objeto no ato do recebimento ou posteriormente, se no ato da entrega ou em análise posterior houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. Os itens do objeto a serem repostos deverá passar novamente por análise pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

**21.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do fornecedor.

**21.3.** Demais obrigações em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**21.4.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, tributos, transportes, taxas e outras.

**22 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**22.1.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

**22.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

**22.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
<b>F)</b> Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
---	---

**23.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**23.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**23.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**23.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**23.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **23.1.**

<b>24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
--

24.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato ena proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

24.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

24.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, o elemento de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, é o seguinte:

4013.10.301.0028.2061-0000 – saúde bucal  
44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;  
3.3.90.30.00 – material de consumo

**26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**26.1.** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**26.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**26.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

ampla defesa.

**27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na lei 14.133/2021 sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**27.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021.

**27.4.** A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**27.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**27.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "1.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**27.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar na lei 14.133/2021;

**27.9.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**27.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro,



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

por mais privilegiado que seja.

**28 – DOS ANEXOS**

**28.1. Integram este Edital de Pregão Eletrônico, os seguintes anexos:**

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência - TR
<b>Anexo I-A</b>	Especificações do objeto
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração
<b>Anexo III</b>	Minuta Ata de Registro de Preço
<b>Anexo IV</b>	Cadastro de Reserva
<b>Anexo IV</b>	Minuta de Contrato

Breu Branco-PA, 03 de abril de 2024.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, Sra. KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, e em atendimento ao Ofício nº 0124/2024-SEMUS, de 09 de janeiro de 2024, subscrito pela servidora responsável pelo departamento de Saúde Bucal, Lucélia de Carvalho Soares, Coordenadora de Saúde Bucal, em que solicitam providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos necessários para implantação de Laboratório de Prótese Dentária visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, conforme especifica-se a seguir.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos necessários para implantação de Laboratório de Prótese Dentária visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, parte integrante deste Termo de Referência.

**2.2.** Aquisição futura e eventual de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos, será de acordo com as especificações do Anexo I do Ofício nº 0124/2024-SEMUS, conforme planilha abaixo:

item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde.
<b>LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS</b>			
<b>1</b>	Micromotor marathon 3 champion bivolt; 35.000 rpm; 45 watts de potência; utilizado também para desgaste de metal; torque máximo 300 gf-cm/ 2,94n; caneta com 4 rolamentos blindados; controle manual de velocidade; chave para rotação inversa; pedal liga/desliga; copo suporte para apoiar a peça de mão; sistema overload para proteção de sobrecarga.	<b>UND</b>	<b>2</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>2</b>	Articulador garfo p - mac dental; componentes em aço inox; articulador tipo garfo em liga de latão com acabamento escovado; referência mac dental: 25000; ideal para trabalhos em laboratórios.	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	Motor torno para polimento - nova ogp; bivolt; potência absorvida: 357 watts; potência útil: 188 watts; rotação máx vazio: 3580 rpm; rotação com carga: 3092 rpm; tensão nominal: 127/220 volts (bivolt); frequência 60hz; corrente: 1,72 a; temperatura de trabalho: 80°C; ponta de reposição 3/8 reta; potência do motor 1/2 cv; peso: 5 kg; pés de borracha.	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>4</b>	Prensa hidráulica maxx 2 - essence dental; peso líquido: 15,050 kg; peso bruto: 16,650 kg; capacidade: até 2 muflas; dimensões: 310mm (comprimento) x 190mm (largura) x 340mm (altura).	<b>UND</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	Mufla nº 6 com pino - nova ogp; indicada para polimerização de resinas acrílicas; material: resina de engenharia; dimensões (a x l): 6cm x 12cm (de um pino ao outro); apresentação: base + contra mufla + disco de expulsão.	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	Moldeira total perfurada adulto alumínio dentado - tecno embalagem com 14 unidades. ( superior 1, 2, 3, 5 / inferior 1, 2, 3, 5) ( 3 moldeiras superiores rasas(desdentado) 1, 2 e 3 ) ( 02 laterais direita e esquerda e 01 giratória nº 87); qualidade igual ou superior a tecnodent	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>7</b>	Moldeira total perfurada infantil alumínio dentado - 7 unidades de moldeiras perfuradas de tamanhos diferentes; tamanhos: 4 superiores s1, s2 e s3; 4 inferiores i1, i2 e i3; 1 giratória 88; composição: alumínio;	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>8</b>	Espátula para gesso cabo plástico - nova ogp; lamina de 0,08mm; espátulas de inox - alta resistência, não oxida, mesmo quando submetido a baixas e elevadas temperaturas; cabo plástico	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>9</b>	Concha grande perfurada industrial em aço inox	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>10</b>	Concha grande industrial em aço inox	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>11</b>	Panela caldeirão industrial 120l alumínio	<b>UND</b>	<b>2</b>
<b>12</b>	Fogão industrial 4 bocas mesa perfil 5cm entre as bocas; 02 queimadores simples, 02 queimadores duplos; grelhas em ferro fundido 30cmx30cm; estrutura em aço carbono; bandeja coletora de gordura em aço galvanizado; medidas do fogão montado: altura: 81 cm, largura: 75 cm, profundidade: 80 cm	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>13</b>	Cuba de borracha grande - nova ogp capacidade: 380ml. Utilizada para manipulação de produtos odontológicos (gesso e alginato). Produzida de material termoplástico e pigmento. Tigela de borracha flexível. Qualidade igual ou superior a maquir.	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>14</b>	Prensa para cocção zincada. Realizar o cozimento de até 2 muflas simultaneamente. Zincada e reforçada. Resistência contra corrosão. Dimensões: 12cm x 21cm (base x altura). Garantia mínima de 03 meses.: qualidade igual ou superior a nova ogp	<b>UND</b>	<b>5</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>15</b>	Estante protetora para motor de polimento em psai. Carenagem resistente a impacto. Iluminação led de 15w. Proteção das vias respiratórias e olhos. Com bandeja para facilitar a limpeza; qualidade igual ou superior a protécni	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>16</b>	Vibrador de gesso - protécni; carenagem injetada em abs (resistente a impacto e não propaga chamas); base inferior em alumínio com pintura eletrostática; mesa removível para limpeza; vibração regulável (com dimmer rotativo); chave geral com lâmpada; ventosas para melhor aderência; design moderno; silencioso; bivolt; garantia 18 meses; dimensões: 145 x 165 x 110.	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>17</b>	Recortador de gesso com irrigação automática - protécni estrutura em alumínio; irrigação automática; potente motor de 1/2 cv; abertura para limpeza e troca do disco através de apenas 1 parafuso; não necessita de chave para a abertura da tampa; acompanha mangueira de entrada e saída de água; acompanha chave para soltar o disco; borracha de vedação removível; ampla área útil para o recorte; mesa angulada; discos de 10"; bivolt; pronto para instalar; dimensões: 340 mm (comprimento) x 440mm (largura) x 340 mm (altura).	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>18</b>	Broca de tungstênio maxicut pm - american burrs n 1251; corte preciso, sem deixar riscos; rotação recomendada: 15.000 rpm; broca de tungstênio; pm: peça de mão; registro anvisa: isento. Granulometrias cruzado médio: tarja azul; cruzado grosso: tarja verde; cruzado extra grosso: tarja preta; informações técnicas: tipo de ponta: broca de tungstênio corte cruzado; modelo 1251 tamanho: 14mm formato: pera granulometria: média (azul).	<b>UND</b>	<b>5</b>
<b>19</b>	Broca carbide esférica ca n 08; cabeça com diâmetro menor ajuda em preparos ultraconservadores; as brocas carbide são de aço de alto desempenho, tem sua composição à base de carbetos ou carbonetos; haste para contra-ângulo; dimensões 1.6mm de diâmetro, 19mm de comprimento, conforme norma iso314.	<b>UND</b>	<b>5</b>
<b>20</b>	Escova de polimento flanela - nova ogp dimensão 4" x 12mm	<b>UND</b>	<b>4</b>
<b>21</b>	Escova de polimento acrílico clemara nº 11 polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios; escova com centro de madeira.	<b>UND</b>	<b>2</b>
<b>22</b>	Escova de polimento acrílico clemara nº 28 polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios; escova com centro de madeira.	<b>UND</b>	<b>2</b>
<b>23</b>	Botijão de gas para uso domestico 13kg	<b>UND</b>	<b>2</b>
<b>LOTE 02 - INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>24</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior 3P SUPERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>25</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior 3P INFERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>26</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior 38 SUPERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>27</b>	Dente DE ESTOQUE anterior 266 SUPERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>28</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior 2D SUPERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>29</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior 266 INFERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>30</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior 264 SUPERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>31</b>	Dente DE ESTOQUE Posterior 34L Superior 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>32</b>	Dente DE ESTOQUE Posterior 34L Inferior 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>33</b>	Dente DE ESTOQUE Posterior 32L Superior 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>34</b>	Dente DE ESTOQUE Posterior 32L Inferior 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>35</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior A25 INFERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>36</b>	Dente DE ESTOQUE Anterior A25 SUPERIOR 62 - Modelário latino - americano; Feitos com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese para melhor adesão à base; Alta estabilidade de cores; Cores naturais; Alta durabilidade com resistência mecânica, química e à abrasão. Composição dentes Popdent: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Uso exclusivo odontológico. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Popdent	<b>CX</b>	<b>240</b>
<b>37</b>	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PCT COM 454 GR Alginato classificado como tipo I, com presa rápida (cerca de 2 minutos). Devido à grande compatibilidade com o gesso reproduz os mais finos detalhes, apresentando baixa deformação permanente (apenas 3%), além de excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. Livre de poeira. Sabor tutti-frutti. Tipo jeltrat plus	<b>KG</b>	<b>120</b>
<b>38</b>	Isolante para Resina Acrílica - Lysanda Líquido viscoso amarelado; Composição: Espessante, água e conservantes. FRASCO DE 1L	<b>LT</b>	<b>60</b>
<b>39</b>	Resina acrílica termo pó medio b 1kg- qualidade igual ou superior vipi cril plus	<b>KG</b>	<b>36</b>
<b>40</b>	Resina acrílica auto pó rosa 1kg- qualidade igual ou superior vipi flash	<b>KG</b>	<b>24</b>
<b>41</b>	Resina acrílica pó incolor 1kg- qualidade igual ou superior vipi cril plus	<b>KG</b>	<b>12</b>
<b>42</b>	Resina acrílica pó incolor 1kg- qualidade igual ou superior vipi flash	<b>KG</b>	<b>24</b>
<b>43</b>	Resina acrílica termopolimerizável líquido 1l - qualidade igual ou superior vipi cril plus	<b>LT</b>	<b>36</b>
<b>44</b>	Resina acrílica autopolimerizável líquido 1l- qualidade igual ou superior vipi flash	<b>LT</b>	<b>24</b>
<b>45</b>	Cera 7 rosa lâmina. Embalagem com 18 lâminas. Macia e com excelente flexibilidade. Indicado para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida: qualidade igual ou superior a lysanda	<b>CX</b>	<b>120</b>
<b>46</b>	Cera utilidade para uso odontológico. Cor rosa. Embalagem com 5 unidades. Qualidade igual ou superior a lysanda.	<b>CX</b>	<b>120</b>
<b>47</b>	Gesso pedra tipo iii amarelo. Embalagem com 1kg - gesso alfa para uso em odontologia e prótese dentária. Embalados em sacos plasticos com 1kg. Qualidade igual ou superior a asfer	<b>KG</b>	<b>120</b>
<b>48</b>	Pedra pomes frasco com 100 gr extrafinos	<b>PCT</b>	<b>60</b>
<b>49</b>	Vaselina sólida. Embalagem com 1 pote com 500g. Pomada hidratante e emoliente. Qualidade igual ou superior a rioquímica	<b>KG</b>	<b>24</b>

<b>3-DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO</b>
---



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**3.1.** As especificações dos produtos, relação dos itens, quantidades estimadas e preços máximos dos mesmos, referidos no item 2, acima, constam na planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência (ANEXO I-A\_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).

**3.2.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não tem a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos constantes do **Anexo I-A-Especificação do Objeto**.

**4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Em conformidade com o art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, as quantidades estimadas dos **produtos** descritos no Anexo I-A, não serão destinados à ADESÃO por carona, por parte de órgãos não participantes desta licitação.

**5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **será realizada** uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

**Art. 5º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I-** Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

**5.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2024.0311-001/SEMUS, está estimado em **R\$ 123.097,58** (cento e vinte e três mil, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**5.3.** Em observância ao disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, e art. 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, será realizada periodicamente, num intervalo de a cada 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado, para a devida comprovação da vantajosidade dos preços.

#### **6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.1-** Participa do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde – **FMS**.

#### **7 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**7.2.** A sessão pública será realizada no site do **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

#### **8 - FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** Lei federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

#### **9 – JUSTIFICATIVAS**

##### **9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**9.1.1.** O **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos necessários para implantação de Laboratório de Prótese Dentária visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**9.1.4.** As quantidades relacionadas na solicitação inicial, visam à manutenção dos atendimentos das demandas respectivas durante um período de 12 (doze) meses, evitando a formação de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.2.1.** A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que proporciona à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

**I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

**II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

**III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

**IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

**V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

**VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;

**VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

**VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Os produtos serão requisitados parceladamente pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, de acordo com as necessidades de atendimento aos pacientes do Sus.

**10.2.** Os produtos serão entregues por conta do fornecedor, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, situada à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta feira.

**10.3.** O prazo de entrega dos produtos em **02 (DOIS) dia útil**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de sanções.

**10.4.** Os itens serão acondicionados em sacos transparentes e resistentes, contendo em cada embalagem os itens que compõem o objeto, conforme descritos no Termo de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0311-001/SEMUS**

Referência, anexo I do edital.

**10.5.** O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**10.6** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos no Contrato.

**10.7** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

**10.8** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais subfornecedores da CONTRATADA, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**10.9** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "10.3" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital e no Contrato.

**10.10.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**10.11.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas se necessário as medidas cabíveis em lei quanto ao descumprimento.

**10.12.** Por ocasião das entregas a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almoxarifado do CONTRATANTE.

## **11 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

## **12 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**12.1.** O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

## **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

**14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**14.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

**15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** Durante a vigência da ARP, da qual dar-se origem aos Contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na lei 14.133/2021.

**15.2.** A empresa deverá prever em sua proposta de preços, mediante apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, as altas e baixas sazonais nos preços dos serviços a serem executados, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de execução dos serviços, e outros fatores que poderão influenciar o custo dos serviços durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**15.3.** O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), quando necessário, deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de **planilha de composição de custos** e outros documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados pelo Município.

**15.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 15.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**15.5.** O preço atualizado não poderá, em hipóteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**16.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, o elemento de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, é o seguinte:

4013.10.301.0028.2061-0000 – saúde bucal  
44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;  
3.3.90.30.00 – material de consumo

**16.2-** As despesas para o processamento e pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

**16.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**17 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

**17.1.1.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

**17.1.2.** A Nota Fiscal será emitida em nome de: Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os dados constantes da Ordem de Compra, e deverá está acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- c)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- d)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**17.3.** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**17.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**17.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**17.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX

**18.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**18.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**18.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**19.1.1.** Fornecer o objeto do Contrato nas especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação;

**19.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Fundo Municipal de Saúde - FMS ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**19.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, que venham a incidir no período de contratação;

**19.1.4.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

**19.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

**19.1.6.** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**19.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**19.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**19.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**19.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

**19.1.11.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**20.1.1.** Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0311-001/SEMUS**

- 20.1.2.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.1.3.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- 20.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 20.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 20.1.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.1.7.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do fornecimento;
- 20.1.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**21.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0311-001/SEMUS</b>
---	---

<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**21.2.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**21.3.** ~~As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo~~



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**21.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**21.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**21.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **21.1.**

**22 – DOS ANEXOS**

**22.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:

**a) ANEXO I-A** - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;

Breu Branco-PA, 03 de abril de 2024.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**ANEXO I-A  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0311-001/SEMUS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE-002/2024-FMS**

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

**DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-XXX/202X-FME**, Processo Administrativo nº **202X.XXXX-XXX/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de compra de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos necessários para implantação de Laboratório de Prótese Dentária visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo .....

[do edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.1. Fornecedor: xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx xxxxx xxxx telefone nº (xx) xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio Administrador, Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxx, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº xxxxxxxx, órgão expedidor xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMAS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMADS</b>
--	--

2.2.1 – Fornecedor: **xxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vencedor do LOTE(S), conforme descritos nos quadros abaixo:

R								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade

**A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0308-001/SEMADS**

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0308-001/SEMADS**

índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0308-001/SEMADS**

ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMAS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMADS</b>
--	--

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.10.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.10.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

«EMPRESA CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

**Anexo IV  
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

**ANEXO V  
CONTRATO**

**xxx, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.**

**O FUNDO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX BREU BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bahia s/nº, Centro, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XX/XXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XX/XXX**, com sede na sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX-XX, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu responsável legal, Sr. **XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/XXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-CPL-002/2024-FMAS, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais, insumos, aparelhos e equipamentos necessários para implantação de Laboratório de Prótese Dentária visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, parte integrante deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na **ARP nº XXXXXXXX-FMS**, abaixo descritos:

**1.2-** Planilha Descritiva:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vi. Unit.	Vi. Total
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**1.3-** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMAS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMADS</b>
--	--

- 1.3.1 O Termo de Referência
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **até XX/XXX/20XX**, contados da assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2-1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XCII).**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX

**4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

**6.1** – O valor global da contratação é de **R\$ XXXX,XXX,XX (XXXXXXXX, XXXXXX XXX)**.

**6.2** – No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de referência, anexo a este contrato.

**7.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **XX/XX/2024**.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**8.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**9.1.1.** Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

**9.1.2.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

**9.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**9.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2024-FMAS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMADS</b>
--	--

- 9.1.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.7.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do fornecimento;
- 9.1.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1. CABERÁ A CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 10.1.1.** Fornecer o objeto do Contrato nas especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação;
- 10.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Fundo Municipal de Saúde - FMS ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, que venham a incidir no período de contratação;
- 10.1.4.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;
- 10.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 10.1.6.** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 10.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;
- 10.1.11.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0308-001/SEMADS**

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida sem Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art.92, XII)

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
(art.92, XIV)

**13.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-002/2024-FMAS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0308-001/SEMADS</b>
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**13.7.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**13.8.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.9.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

**13.10.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**13.11.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.4.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

**14.3.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

**14.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

**14.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

4013.10.301.0028.2061-0000 – saúde bucal  
44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;  
3.3.90.30.00 – material de consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-002/2024-FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0308-001/SEMADS**

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Breu Branco-PA, XX de XXXXX de XXXX.**

**Pelo MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/CONTRATANTE:**

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pela CONTRATADA:**

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)